LEI N.º 1340 - DE 26 DE AGOSTO DE 1980.

Autoriza o Executivo Municipal a receber recursos financeiros.

PAULO TAHARA, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento-programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros);

II – assinar, com a referida Secretaria de Estado, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros no inciso anterior;

III – dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;

IV – abrir crédito adicional especial, no valor de até Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de obra prevista no Programa de Apoio dos Municípios, da Secretaria do Interior;

Parágrafo único – A cobertura do crédito autorizado no inciso IV será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à construção de galerias de águas pluviais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 26 de agosto de 1980.

PAULO TAHARA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Assessoria Jurídica e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
Secretária

CM n.º 35/1980